



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 48

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2007

ANO XXV

SUMÁRIO

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SL
PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

ATOS DA MESA DIRETORA

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA.
Em 18 de abril de 2007.

Presidência do Sr.
Neodi Carlos – Presidente

Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário

(Às 9 horas e 02 minutos é aberta a sessão).

COMPARECEM OS SENHORES: Wilber Coimbra (PSB), Neodi Carlos (PSDC), Euclides Maciel (PSL), Alex Testoni (PTN), Luiz Cláudio (PTN), Tiziu Jidalias (PMDB), Marcos Donadon (PMDB), Chico Paraíba (PMDB), Daniela Amorim (PTB), Kaká Mendonça (PTB), Professor Dantas (PT), Neri Firigolo (PT), Dr. Ribamar Araújo (PT), Ezequiel Neiva (PPS), Jair Miotto (PPS), Maurinho Silva (PSDB), Doutor Alexandre (PTC) e Valter Araújo (PL).

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) – Havendo número legal, invocando a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão legislativa da 7ª legislatura.

Solicito ao Sr. Secretário que faça à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. CHICO PARAÍBA (2º Secretário) – Procedendo à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo impugnação dou-a por aprovada.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do expediente recebido.

O SR. CHICO PARAÍBA (2º Secretário) – Procedendo à leitura do expediente recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

– **Ofício nº 579/07** do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Superintendência Regional de Rondônia em resposta ao Ofício S/328/07 referente ao Requerimento nº 034/07 de autoria do Deputado Tiziu Jidalias.

– **Ofício nº 007/07** do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, informando que o Deputado Valter Araújo Gonçalves, retornou aos quadros deste Partido desde 30/03/07 e passa a ocupar a Vice-Liderança do Partido nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) – Passemos às Breves Comunicações.

Com a palavra por um tempo de até 5 minutos, o ilustre Deputado Neri Firigolo.

O SR. NERI FIRIGOLO – Sr. Presidente, Nobres Parlamentares, imprensa que nos assiste... Eu recebi um documento de um grupo de estudantes, Presidente, e quando tenho que elogiar eu venho à Tribuna e elogio, e quando tenho que fazer um alerta, eu vou ler uma carta que foi enviada ao Sr. Governador, eu acho que isso faz parte da fiscalização dos Deputados, até porque de repente expõe a todos nós diante de um documento que é enviado as Escolas. Eu vou ler na íntegra, a carta que foi encaminhada ao Sr. Governador.

*Ao Governador do Estado de Rondônia
Palácio Getúlio Vargas
Porto Velho - Rondônia*

Governador Ivo Cassol, V. Ex^a. tem sido um vencedor, enfrentou corrupção na Assembléia Legislativa e foi reeleito para um segundo mandato.

Acredito que V. Ex^a. pensa no futuro do povo rondoniense.

Os jovens precisam de uma boa formação.

O Governo de Rondônia, através da SEDUC, administra as escolas estaduais, e tem o dever de oferecer aos estudantes, na maioria bem carente, oportunidade da formação básica, para o ingresso em uma faculdade.

Porém, o que a Secretaria de Educação fez, recentemente, distribuiu uma apostila para alunos do 3º ano. Aí ele coloca entre aspas, "coitado dos estudantes" se for se basear pelo conteúdo de tal apostila.

Apresento a Vossa Ex^a. cópia da página 21, e na mesma página dois abusivos erros de informação. O conteúdo é referente à cidade de Porto Velho e afirma que passou a funcionar como Capital do Estado de Rondônia em 1988. Dizer que o Estado de Rondônia foi criado em 1988, é brincadeira.

Na seqüência da página 21, relata. Centraliza o comércio de exportação em seu Porto Graneleiro, a cassiterita, a borracha, a copaíba, a castanha-do-pará e as madeiras de lei, produtos da região, além dos grãos provenientes do centro-sul do Estado. Governador, que grande mentira. O Porto Graneleiro só exporta grãos. O comércio da borracha e da castanha acabou antes de criar o Estado, faz muito tempo, e a cassiterita é levada para São Paulo, pela BR 364.

A SEDUC está brincando com os estudantes. A tal apostila contém uma infinidade de outros erros.

Sem o conhecimento correto da História e da Geografia de Rondônia os estudantes não passam em concurso, não será aprovado no vestibular da Unir e também nos concursos públicos.

Vossa Excelência poderia mandar averiguar o tal fato, nas escolas, estamos aguardando providências.

Estamos ligados, sempre que possível pesquisando em obras, na biblioteca Francisco Meireles. Uma enorme quantidade de alunos não podem fazer isso.

Continue a fazer sucesso Governador.

É uma carta que foi mandada inclusive com as cópias de uma cartilha que está dentro das escolas e que muitos estudantes baseados nessa cartilha, nas provas acabaram sendo prejudicados em concurso por erros gravíssimos que tem nessa cartilha, e eles estão pedindo para que a Secretaria de Educação, o Edinaldo Lustoza, talvez nem conheça isso, porque na verdade tem muito trabalho para fazer inclusive um levantamento dessa cartilha, verificar se ela foi comprada ou se alguém a fez, porque é uma responsabilidade muito grande colocar dados que vão ser prestadas em vestibulares, em concursos públicos, essas informações distorcidas estão levando os estudantes não conseguirem a classificação desejada.

Eu estou fazendo inclusive essa leitura dessa carta a pedido de alguns estudantes, até para que a população possa realmente

cobrar mais essas questões que é muito séria e não deixar que essas coisas aconteçam dentro de um conteúdo que será distribuído nas escolas. Eu fiquei até surpreso quando recebi todas as questões dessa cartilha, realmente ela não teve uma revisão, com certeza, e eu acho que se foi uma firma que fez ela vai ter que refazer tudo de novo, até porque está sendo prejuízo para os nossos estudantes. Eu queria deixar registrado isso até porque fui procurado por um grande grupo de estudantes e professores que estão preocupados com essa cartilha. Portanto ela precisa ser revista urgentemente.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) – Encerradas as Breves Comunicações, passemos ao Grande Expediente.

Com a palavra pelo tempo de até 20 minutos o Exm^o. Deputado Luiz Cláudio. Está ausente.

Passemos ao próximo Orador.

Com a palavra pelo tempo de até 20 minutos com apartes, o Exm^o. Deputado Tiziu Jidalias. Está abrindo mão de sua fala.

Passemos ao 3º Orador, Deputado Luizinho Goebel. Está ausente.

Encerrado o Grande Expediente, passemos às Comunicações de Liderança.

Com a palavra pelo tempo de até 20 minutos, sem apartes, o Exm^o. Deputado Valter Araújo.

Passemos ao próximo Orador.

Com a palavra pelo tempo de até 20 minutos o Exm^o. Deputado, Líder do Governo Euclides Maciel. Está ausente.

Passemos ao próximo Orador.

Com a palavra pelo tempo de até 20 minutos, o Exm^o. Deputado Alexandre Brito.

Encerrado as Comunicações de Liderança, passemos à Ordem do Dia.

Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura das proposições recebidas.

O SR. CHICO PARAÍBA (2º Secretário) – Procedendo à leitura das Proposições recebidas.

ORDEM DO DIA

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS, que "altera e revoga dispositivos da Constituição Estadual, que trata da eleição da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa".

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES - "indica ao Poder Judiciário, a necessidade de implantar um Cartório de Registros e serviços notariais, no 2º Distrito de Ji-Paraná".

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES - "indica ao Poder Executivo a necessidade de reformar o Centro Desportivo e Lazer, em Ji-Paraná".

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni - 1º Vice-Presidente
Miguel Sena - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires - 1º Secretário
Chico Paraíba - 2º Secretário
Ezequiel Neiva - 3º Secretário
Maurinho - 4º Secretário

Controle geral de processamento: Domingos Sávio.
Controle de fluxo de documentos: Célia Aguiar
Correção Gramatical, Ortográfica e Redacional: Matias Mendes, Iris de Oliveira e Fátima Araújo.
Indexação e Processamento de textos: Sandra Almeida, Mariléia Azevedo, Juliana Antonia, Pedro Rocha e Fátima Albuquerque.
Revisão de textos: Maria do Socorro.
Revisão técnica final das sessões: Maria do Carmo e Edmilcia Fátima Martins.
Controle Digital e Diagramação: Ana Cristina Favacho e Robison Luz da Silva.
Distribuição e org. Anais: Terezinha Dias .

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) – Solicito ao Sr. 2º Secretário, que proceda à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. CHICO PARAÍBA (2º Secretário) – Matérias a serem apreciadas, Sr. Presidente. Não há matérias a serem apreciadas em função do quórum.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) – Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Comunicações Parlamentares.

Com a palavra por um tempo de cinco minutos, sem apartes, o ilustre Deputado Ezequiel Neiva. Está ausente.

Passemos a palavra ao segundo orador, Deputado Alex Testoni. Está ausente.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus, e antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 19 do corrente mês no horário regimental.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 09 horas e 26 minutos)

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- PROJETO DE LEI DA DEPUTADA DANIELA AMORIM - Regula a Concessão de Título de Utilidade Pública a instituições de natureza privada e de interesse público e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de utilidade pública às instituições filantrópicas de pesquisa científica, culturais, associações com atividade social recreativa ou esportiva e afim, bem como a organização social civil de interesse público obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação e fundação, da denominação:

I – entidade reconhecida como de utilidade pública estadual.

Art. 2º. A concessão de utilidade pública se fará através de lei, devendo a entidade interessada com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

I – possui personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;

II – estar registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

III – permanecer em efetivo e contínuo funcionamento durante dois anos, imediatamente anteriores, com a exata observação dos estatutos;

IV – pelos estatutos, não são remunerados por qualquer forma, os cargos de diretoria, com exceção ao que dispõe a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999;

V – não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução seu patrimônio será encampado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;

VI – comprovadamente e mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos dois anos de exercício anteriores, promova a educação ou exerça atividade culturais, ou de pesquisa científica, ou filantrópica, ou beneficente;

VII – seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;

VIII – fazer publicar, anualmente em Diário Oficial ou jornal de circulação regional, a demonstração de contas de subvenção e auxílio do poder público recebido no exercício anterior;

IX – apresentar certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, dos dirigentes das entidades;

X – apresentar certidão da Fazenda Pública dos dirigentes das entidades;

XI – sua sede deverá, obrigatoriamente, ser localizada no Estado de Rondônia.

§ 1º. O Deputado que propuser a medida de que trata esta Lei, terá que instruir o projeto com a documentação que prove o atendimento das exigências deste artigo.

§ 2º. A Assembléia Legislativa julgará a autenticidade da documentação apresentada, que prova os requisitos exigidos nos incisos I a XI.

Art. 3º. As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior, devidamente comprovado, no demonstrativo da receita e das despesas realizada, quando houver recebido subvenção do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º. A sociedade, associação, fundação e organização declaradas de utilidade pública ficarão sob controle da Secretaria de Estado, cujo regulamento desta Lei determinará, que a registre em livro especial que se destinará, também, a averbação das remessas de relatórios a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º. Poderá ser cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I – deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 3º. Desta lei.

II – negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

III – deixar de prestar contas de verbas e subvenções públicas recebidas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº. 24 de 25 de abril de 1984 e a Lei nº. 1308 de 16 de janeiro de 2003.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Deputados:

A proposição ora apresentada, faz-se necessário em virtude das mudanças jurídicas efetuadas na nova legislação civil.

Portanto, incumbe-nos como legisladores, procedermos às devidas adequações às leis estaduais.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 17 de abril de 2007

Daniela Amorim

Deputado Estadual - PTB

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Requer informações junto à Secretaria de Estado da Saúde, quanto ao andamento das obras dos hospitais de Vale do Anari, São Francisco do Guaporé, Vale do Paraíso, São Felipe do oeste e Urupá, inclusive a previsão da data de conclusão, instalação de equipamentos e se a responsabilidade da administração desses hospitais será do Estado.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário na forma regimental, requer conforme Art. 179 do Regimento Interno desta Casa, junto a Secretaria de Estado da Saúde, informações quanto ao andamento das obras dos hospitais

de Vale do Anari (processo nº 1004-3680/97, São Francisco do Guaporé (processo nº 1712-1733/2006), Vale do Paraíso (processo nº 4001-3681/97, São Felipe (processo nº 1007-3684/97) e Urupá (processo nº 10043676/97) inclusive a previsão da data de conclusão, instalação de equipamentos nas Unidades e se a responsabilidade da administração desses hospitais será do Estado.

JUSTIFICATIVA

Essas informações se fazem necessárias para que possamos obter maior conhecimento e embasamento para o nosso trabalho Parlamentar e assim podermos apresentar uma resposta á população dessas localidades que nos procuram em busca de informações.

É preciso que essas obras sejam concluídas o mais breve possível, pois a população clama por melhores condições de atendimento público principalmente no que concerne à saúde, pois a cada ano que passa, os problemas têm aumentado, talvez ocasionando pela mudança de clima e aumento de "víroses", mas que a população precisa procurar assistência longe de casa, onerando-os financeiramente.

Vale salientar que a população desses municípios ficam praticamente isolada, pois depende da boa vontade dos hospitais dos municípios circunvizinhos para ter atendimento básico, ocasionando uma situação de desconforto, pois nem sempre consegue obter o atendimento necessário, sendo indispensável deslocamento à Capital, gerando um problema maior, devido ao elevado número de pacientes oriundo de todo o Estado.

Essas regiões são localidades pólos que, uma vez em atividade, proporcionarão o desafogamento da demanda de doentes que vem a Porto Velho, gerando assim, maior conforto tanto às comunidades do interior como às da Capital.

Conforme estimativa 2006 do IBGE do 01/07/2006, apresenta aqui o número de habitantes desses municípios e os circunvizinhos:

IBGE POPULAÇÃO ESTIMADA	2006 DE 01/07/2006
VALE DO ANARI	10.926
THEOBAMA	14.326
RIO CRESPO	3.603
MACHADINHO D'OESTE	29.711
ARIQUEMES	86.924
JI-PARANÁ	113.453
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17.610
COSTA MARQUES	11.735
SERINGUERAS	16.225
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	31.198
ALTA FLORESTA	29.005
FRONTEIRA C/ BOLIVIA	10.442
VALE DO PARAISO	56.242
JARU	40.735
OURO PRETO DO OESTE	17.761
URUPÁ	19.542
ALVORADA DO OESTE	9.526
NOVA UNIÃO	14.152
MIRANTE DA SERRA	7.266
SÃO FELIPE DO OESTE	11.067
SANTA LUZIA	4.393
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	3.204
PARECIS	31.415
PIMENTA BUENO	49.907
ROLIM DE MOURA	

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2006

Valter Araújo
Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO NEODI CARLOS** – Indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de asfaltar o pátio e reformar o Quartel da Polícia Militar localizado no município de Jaru;

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de asfaltar o pátio externo e reformar o Quartel da polícia Militar, sede da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo, localizado na Avenida Marechal Rondon nº 2578 – Setor 03, município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, face aos anseios e a extrema necessidade dos policiais militares da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ostensivo do município de Jaru precisarem do pátio externo asfaltado para realização de eventos e atividades diversas, como reuniões com a tropa e a comunidade geral, que tem a Polícia Militar como parceria nas questões sociais da região.

Outro fator importante e a reforma do Quartel para melhorar o aspecto visual, pois há muito tempo não recebe melhorias.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da propositura.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007

Deputado Neodi Carlos
Presidente – Ale

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO NEODI CARLOS** – Indica ao Poder Executivo a necessidade de construir um quartel da Polícia Militar no distrito de 5º BEC no município de Machadinho do Oeste;

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo, a necessidade de construir um Quartel da Polícia Militar, num terreno situado entre as ruas Jorge Amado e Mário Covas, no município de Machadinho do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Somos conscientes das demandas sociais e da Segurança Pública, e levar as mínimas condições de trabalho para os policiais será uma preocupação constante.

A razão dessa propositura é sensibilizar o Poder Executivo para que construa o Quartel da Polícia Militar no distrito do 5º BEC em Machadinho do Oeste para atender à demanda do setor de segurança no referida localidade.

Nobres Pares, o apoio de Vossas Excelências é imprescindível na conquista dessa solicitação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007

Deputado Neodi Carlos
Presidente - Ale

- **REQUERIMENTO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM** – Requer informações junto à Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, sobre o Projeto Semear do Governo do Estado;

A Deputada que a presente subscreve e em conformidade com o artigo 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer junto à Mesa Diretora que seja encaminhado ofício à Secretaria de Estado da Agricultura, produção e Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, sobre o Projeto Semear do Governo do Estado de Rondônia, requerendo as seguintes informações: -

Balanco geral alcançado nos últimos anos no investimento em tecnologia e, distribuição de sementes.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos e as políticas públicas destinadas a apoiar o homem do campo, é que requeremos o acima exposto.

Esclarecendo ainda, que o Projeto Samear, visava aumentar a produtividade média do feijão em nosso Estado e, assim, o Governo distribuiu toneladas de sementes.

Portando, nobres Pares contamos com o apoio de Vossas Excelências quanto à aprovação da propositura ora apresentada.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2007
Daniela Amorim
Deputada Estadual - PTB

- REQUERIMENTO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM –
Requer informações ao Poder Executivo Estadual sobre O Projeto de Mecanização Agrícola – PROMEC;

A Deputada que a presente subscreve e em conformidade com o artigo 179 do Regimental Interno desta Casa Legislativa, requer junto à Mesa Diretora que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo estadual, solicitando informações sobre o Programa de Mecanização Agrícola – PROMEC, demonstrando através de balanços geral de aplicação, objetivos alcançados e organograma de aplicação para os próximos anos.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa intenção com a presente propositura é que vimos a necessidade de expandir ou readequar a disponibilização dos serviços, a fim de que possa se fazer um atendimento maior aos agricultores e só poderemos apoiar suas atividades, conhecendo suas necessidade.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2007
Daniela Amorim
Deputada Estadual - PTB

- REQUERIMENTO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM –
Requer à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que encaminhe ofício ao Presidente da República;

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora da Ale, que encaminhe ao Presidente da República, ofício dizendo da necessidade de regulamentar o auxilio alimentação a garimpeiros no ócio da profissão.

JUSTIFICATIVA

Por ser de iniciativa do presidente da República, Leis que tratam de questões trabalhistas, conforme preceitua o Artigo 22, I da Constituição Federal, requeremos ao Presidente da República que envie projeto de lei ao Congresso Nacional que propõe auxilio alimentação, decorrente das grandes dificuldades enfrentadas pelos profissionais do garimpo no ócio de seus ofícios, buscando dessa forma ampará-los perante Lei específica.

Espelhamo-nos em legislações vigentes que amparam classes diferenciadas de trabalhadores, como por exemplo: Lei Federal nº 9.479/97, Lei Federal nº 8.742/93 (artigo 2º inciso V) e Lei Federal nº 1.079/03.

Diante do exposto e, buscando a igualdade de todos perante a Lei, conforme Artigo 5º da Constituição Federal, contamos com o apoio dos Senhores Deputados desta Egrégia Casa Legislativa para aprovação desta propositura, que visa dar uma qualidade de vida melhor a essa classe de trabalhadores.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007
Daniela Amorim
Deputada Estadual - PTB

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MIOTTO – Indica ao Poder Executivo a implantação de um posto do IDARON no distrito de Rio Branco no município de Campo Novo, Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado, a necessidade da implantação de um posto do Idaron no Distrito de Rio Branco, no município de Campo Novo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares a indicação que ora apresentamos nesta Casa de Leis, decorre da necessidade da implantação de um Posto do Idaron no Distrito de Rio Branco, no município de Campo Novo. Nosso pedido decorre da necessidade dos produtores daquela região em deslocar-se até a Capital do Estado para regularização de seus rebanhos, são aproximadamente mil produtores rurais que lidam com diversos tipos de rebanhos. Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da proposta.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007
Jair Mioto Deputado estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia necessidade de viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva coberta na E.E.E.F.M Profª Antonia Vieira Frota no Distrito de Vista Alegre do Abunã em Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Exmº. Sr. Governador, ouvido o douto Plenário na forma regimental, a necessidade de viabilizar a construção de uma quadra Poliesportiva coberta na E.E.E.F.M. Professora Antonia Vieira Frota, no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação atende às necessidades dos alunos e professores, conforme segue em anexo o abaixo assinado, com a finalidade de reivindicar a construção de uma quadra poliesportiva.

A construção desta quadra viabilizará o atendimento às primeiras necessidades esportivas dos alunos, que é a prática de atividades esportivas – aulas de Educação Física, pois no momento são obrigados a realizar ao relento, na maioria das vezes, no sol escaldante, o que os prejudica em relação à saúde, ocasionando insolação, dores de cabeça entre outros problemas, quando não, a chuva os faz perder o dia dessa atividade.

Outrossim, com essa quadra em funcionamento, poderá ser realizada atividades de integração dos alunos com a comunidade local, festividades culturais que promovam a interação cultural e regional, atividades folclóricas que despertam o senso de preservação e tradição de localidade.

Vamos lutar e colaborar para o engrandecimento dos alunos e da região, proporcionando inclusive sua inclusão no mundo esportivo, possibilitando desta forma sediar a fase distrital dos jogos Escolares de Rondônia – JOER.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007
Valter Araújo
Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de equipamentos para suprir necessidades da Escola Estadual Jorge Vicente Salazar.

O Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de viabilizar a aquisição de 06 mesas com cadeiras, 08 armários e 05 arquivos para suprir necessidades da Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos Santos.

JUSTIFICATIVA

Com cerca de 1200 alunos matriculados, entre crianças, jovens e adultos, a Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos Santos, é um importante estabelecimento de ensino de Porto Velho e está localizada numa região bastante povoada desta Capital.

Quero ressaltar também que a direção da escola já solicitou junto à SEDUC que providenciasse os equipamentos necessários para o bom funcionamento da unidade, todavia, devido a entraves burocráticos, até o momento suas reivindicações não foram atendidas.

Conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007

Jesualdo Pires

Deputado Estadual - PSB

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de equipamentos para o refeitório e a biblioteca da Escola Estadual Jorge Vicente Salazar.

O Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a necessidade de viabilizar a aquisição de 05 mesas grandes com bancos e 10 estantes para equipar o refeitório e a biblioteca da Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada em Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos Santos, é um importante estabelecimento de ensino de Porto Velho e conta atualmente com uma clientela estudantil de cerca de 1200 alunos matriculados, entre crianças, jovens e adultos. Trata-se de uma grande unidade escolar localizada no Bairro Cohab, região residencial, populacionalmente bastante densa nesta Capital.

Vale ressaltar que a direção da escola solicitou reiteradas vezes à SEDUC, que disponibilizasse os equipamentos necessários para o funcionamento do refeitório, bem como da biblioteca, todavia, em virtude de entraves burocráticos, até o momento suas reivindicações não foram atendidas.

Tendo em vista a fundamental importância do pleito, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de abril de 2007

Jesualdo Pires

Deputado Estadual – PSB

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES – Indica ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de 10 computadores para a Escola Estadual Jorge Vicente Salazar.

O Parlamentar que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, a necessidade de viabilizar a aquisição de 10 microcomputadores, para implantar o laboratório de informática

da Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada em Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

O laboratório de informática da Escola Estadual Vicente Salazar, é um antigo anseio daquela comunidade estudantil e sua implantação será uma imensurável conquista para a escola que conta atualmente com cerca de 1200 alunos matriculados, entre crianças, jovens e adultos. O principal objetivo do laboratório é possibilitar ao educando o acesso à pesquisa, na obtenção de informações necessárias sobre seus direitos e deveres, ao mesmo tempo transformando-se em um usuário do computador.

Temos plena convicção de que é preciso conscientizar nossos alunos, da necessidade do domínio da informática, como forma de melhoria das condições de trabalho, de reconhecer suas potencialidades e mostrar a importância da informática, atualmente indispensável ao cotidiano num mundo globalizado .

Conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de abril de 2007

Jesualdo Pires

Deputado Estadual – PSB

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MIOTTO – Indica ao Poder Executivo a recuperação das estradas da linha 1, quilômetro 86 no município de Buritis.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado, a necessidade de recuperação das estradas da Linha 01, Km 86 no município de Buritis-RO

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a indicação que ora apresentamos nesta Casa de Leis, decorre da necessidade dos moradores da Linha 01, no Km 86, no município de Buritis, objeto do ofício nº 001/2007 ASPRUNU, tendo em vista as péssimas condições das estradas daquela linha, impossibilitando os agricultores de escoarem seus produtos. Este Parlamentar conta com o apoio dos nobres Pares, para aprovação desta proposta.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007

Jair Miotto

Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO JAIR MIOTTO – Indica ao Poder Executivo a implantação do PROENCRO, (Programa de Ensino Médio nos Campos de Rondônia), nas comunidades da Vila da União, Rio Branco linha C6, C10, C14 Comunidade três Coqueiros no município de Campo Novo Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimental, indica ao Governador do Estado a necessidade da implantação do PROENCRO (programa de Ensino Médio nos Campos de Rondônia) nas Comunidades da Vila União e Rio Branco, Linhas C-6,C-10, C-14 e Comunidade Três Coqueiros, no município de Campo Novo – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a indicação que ora apresentamos nesta Casa de Leis, decorre da necessidade da implantação do PROENCRO (Programa de Ensino Médio nos Campos de Rondônia) nas Comunidades da Vila União e Rio Branco, linhas C-6, C-10, C-14 e Comunidade Três Coqueiros, no município de Campo Novo – RO.

Com a implantação desse programa aquelas comunidades terão acesso ao ensino médio, o que facilitará sobremaneira a vida dos estudantes do setor rural. Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da proposta.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007
Jair Mioto
Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de firmar convênio com a Prefeitura na construção de um Posto de Saúde no bairro Habitar Brasil em Cacoal.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido Plenário, na forma regimental, indica ao Sr. Governador a necessidade de firmar convênio com o município de Cacoal na construção de um posto de saúde no bairro Habitar Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender aos reclamos dos moradores deste relevante bairro que necessita da construção de um posto de saúde visando o atendimento em doenças preventivas e curativas.

Outrossim, é oportuno salientar que a importância na construção deste posto de atendimento à saúde do referido bairro é para melhor atender os seus moradores, que muitas vezes têm que se deslocar para outros setores, para realizarem suas consultas, demandando tempo e muitas vezes gastando seus poucos recursos, com deslocar a outros postos de atendimento.

Um dos compromissos deste Parlamentar é com a saúde pública e fomos eleitos para tentar minimizar as dores e o sofrimento da população ordeira e trabalhadora do nosso Estado.

Portanto, nossa proposição visa melhorar a qualidade de vida e conforto dessa população, buscando assim a construção desse Posto de Saúde no referido bairro, para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2007
Euclides Maciel
Deputado Estadual

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Requer a BRASIL TELECON a necessidade de implantação de uma antena para captar o sinal da telefonia móvel celular no Distrito de Nova Londrina em Ji-Paraná.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido Plenário, na forma regimental, indica ao Sr. Diretor Executivo da Brasil Telecon da região Rondônia e Acre solicita a implantação de uma antena para captar o sinal de telefonia móvel celular no distrito de Nova Londrina, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender aos reclamos dos moradores deste relevante Distrito, que necessita deste serviço, que facilitará a vida da população, pois, sabemos que a telefonia móvel é de suma importância na vida de qualquer cidadão, e não seria diferente no Distrito supra citado.

Outrossim, é oportuno mencionar que com advento da implantação da telefonia móvel, vem a solucionar problemas, trazendo qualidade e conforto na vida das pessoas.

Nova Londrina é um distrito que rumo ao crescimento, será de vital importância que seu moradores sejam contemplados

com a telefonia móvel, entretanto, é quase inconcebível que em pleno século XXI, as pessoas ainda não tenham este acesso.

Portanto, nossa proposição visa melhorar a qualidade de vida e conforto dessa população, buscando assim, a implantação da telefonia móvel. Para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2007
Euclides Maciel
Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de firmar convênio com a Prefeitura na construção de um depósito de água no bairro Habitar Brasil em Cacoal.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido Plenário, na forma regimental, indica ao senhor Governador a necessidade de firmar convênio com o município de Cacoal, na construção de um depósito de água no bairro Habitar Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem atender aos reclamos dos moradores deste relevante bairro, que carece de água potável e que seja armazenada, para suprir as suas necessidades básicas.

Outrossim, é oportuno salientar que a falta de água nesse bairro, é corriqueira e nossa solicitação é para que seja suprida esta demanda.

Um dos meus compromissos de campanha foi e sempre será ajudar o povo de Rondônia, e sinto-me na obrigação de poder atender a solicitação deste povo ordeiro e trabalhador de Cacoal.

Portanto, nossa proposição visa melhorar a qualidade de vida e conforto dessa população, buscando assim, a construção desse depósito de água no bairro supra citado, para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 12 de abril de 2007
Euclides Maciel
Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Indica ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de firmar convênio com a Prefeitura Estadual de Ji-Paraná para construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Inácio Loiola no Distrito de Nova Londrina.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido Plenário, na forma regimental, indica ao Exm^o. Sr. Governador a necessidade de firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no distrito de Nova Londrina.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender aos reclamos da população do distrito de Nova Londrina, que necessita da construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Inácio Loyola, pois, é de suma importância a prática esportiva e é uma reivindicação antiga da clientela estudantil do Distrito hora citado.

Portanto, é oportuno mencionar que o esporte é um dos caminhos para que os jovens saiam da ociosidade, da marginalidade e das drogas, e sabemos que a prática esportiva é salutar para o corpo, alma e para a mente, por isso nossa proposição junto ao governo do Estado é para firmar o convênio com o município de Ji-Paraná.

Portanto, nossa preocupação é para que seja construído uma quadra poliesportiva na Escola Inácio Loyola, para que a população pratique esportes. É nosso compromisso quanto Parlamentar, não medir esforços para otimizar o esporte no Estado de Rondônia, para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2007

Euclides Maciel
Deputado Estadual.

- INDICAÇÃO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado o envio de projeto que dispõe incentivo a projetos culturais e desportivos e dá outras providências.

A Deputada que a presente subscreve, indica na forma regimental e em conformidade com o art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, solicitando a necessidade de encaminhar a este Poder Legislativo, projeto de Lei dando incentivo a projetos culturais e desportivos, e dá outras providências. Encaminhamos em anexo as seguintes sugestões em antiprojeto e minutas:

- Antiprojeto de Lei
- Decreto de regulamentação
- Edital

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A proposição que ora apresentamos, solicita a criação de lei para dar incentivos a projetos culturais e desportivos, com o intuito de parcerias da classe empresarial na inclusão social da comunidade artística e desportista em nossa sociedade.

Existem outros Estados da União pioneiros nesse projeto, que tem obtido excelentes resultados, com o incentivo através do ICMS contribuindo tanto para o erário público, como à sociedade.

Abbrangerá o projeto, a conservação, promoção, difusão e pesquisa de todas as formas de manifestações culturais e desportistas no Estado. Dará ainda, suporte a artistas, pintores, escultores, escritores e desportistas de modo geral, que elevam o nome de nosso Estado, pelo Brasil e fora dele; como é o caso de artistas plásticos que expõem suas obras de artes em outros países, principalmente pela Europa.

Beneficiará e incentivará os jovens a desenvolverem suas faculdades intelectuais e físicas direcionadas ao bem comum, tirando muito deles, das ruas e da ociosidade.

Excelentíssimos Senhores Deputados, ante ao exposto contamos com o apoio desta Egrégia Casa de Legisladores para a aprovação desta proposição, sabedores que somos dos Vossos objetivos em estruturar e dar qualidade de vida ao povo rondoniense.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Daniela Amorim
Deputada Estadual - PTB

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de um auditório na Escola de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde, localizada no Município de Jaru.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construir um auditório na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde, localizada no município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a referida Escola atende atualmente 1.750 alunos e esta localizada em um setor da cidade com significativa distancia do setor central do citado município.

Para a escola desenvolver as atividades culturais e sociais, como peças teatrais, palestras motivadoras, reuniões com a comunidade, entre outras atividades, precisa-se com urgência da construção de um auditório, resgatando dessa forma princípios familiares e educacionais desta comunidade, vez que a escola é o maior ponto de referência dos moradores.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Miguel Sena
Deputado Estadual – PV

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da construção de um auditório na instituição de Ensino Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construir um auditório na Instituição de Ensino Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada na Zona Sul, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a referida Instituição de Ensino atende anualmente 1.675 alunos, e para desenvolver peças teatrais, palestras motivadoras, reuniões com a comunidade entre outras atividades, precisa-se com urgência da construção de um auditório, resgatando dessa forma princípios familiares e educacionais desta comunidade.

Por entendermos que a educação cultural e social é fundamental ao ser humano, é que indicamos a propositura a Vossa Excelência para que tome as devidas providências.

Para isso contamos com o apoio dos Colegas Parlamentares. Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Miguel Sena
Deputado Estadual - PV

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX TESTONI – Indica ao Senhor Governador do Estado via Defesa Civil e Faser da urgente necessidade da distribuição de alimentos, roupas, remédios e redes à ser encaminhado as famílias de ribeirinhos da Capital e das Comunidades de Maravilha, Niterói, Santo Expedito, Remanso, Grande Amparo, Silveira, São Miguel, São José, Mutuns, Bom Jardim e Belmont, regiões do médio madeira que estão em Estado de Calamidade Pública em razão da grande enchente do Rio Madeira.

O deputado que a presente subscreve, indica ao Senhor Governador do Estado, a urgente necessidade da Defesa Civil em distribuir alimentos, remédios, roupas e redes, às famílias dos ribeirinhos que estão vivendo em estado de calamidade pública em razão da forte cheia do Rio Madeira, nas seguintes localidades: da Capital e das Comunidades de Maravilha, Niterói, Santo Expedito, Remanso, Grande Amparo, Silveira, São Miguel, São José, Mutuns, Bom Jardim e Belmont, regiões do médio madeira.

JUSTIFICATIVA

As populações de ribeirinhos vivem da pesca, produção artesanal de alimentos extraídos da mandioca, pequena produção de alimento hortifrutigranjeiro, pela agricultura familiar em pequena

escala de produção; com a enchente do Rio Madeira as suas roças foram encobertas pelas águas, as suas produções agrícolas todas perdidas ou parcialmente comprometidas, além de seus bens materiais destruídos.

É nessa hora de calamidade que o Poder Público tem que estar presente, antecipando as ações e garantindo um mínimo de apoio ao povo sofrido, que tem se sentido abandonado, e muitas vezes por inércia da Prefeitura de Porto Velho. Solicita portanto, urgente ação do Governo do Estado em favor dos Ribeirinhos e das Comunidades acima relatadas, sendo esta procedida pela Defesa Civil Estadual e Fazer.

Nobres Parlamentares, é preciso olharmos para a real situação pela qual nosso povo e buscar soluções junto aos órgãos competentes; assim tenho a plena convicção de que Vossas Excelências aprovação esta propositura.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Alex Testoni
1º vice-Presidente - PTN

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX TESTONI – Indica ao Líder da Bancada Federal Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Eduardo Valverde a necessidade de ser tomadas medidas administrativas pelos Parlamentares em Brasília e pelo Executivo Federal visando atender as demandas sociais de obras e serviços públicos de forma direta, por emendas parlamentar e ou convênios com Governo do Estado, com os Municípios rondoniense, afim de atender os pleitos reivindicados e apontados pelos representantes dos Distritos em nossa Audiência Pública do último dia 13 de abril, com vista a possível emancipação dos referidas localidades, conforme relatório em anexo.

O deputado que a presente subscreve, indica à mesa que seja encaminhado ao Líder da Bancada Federal a cópia do Resumo dos Pleitos de obras e serviços sociais feitos pelos Representantes dos Distritos de Tarilândia, Rondominas, Vista Alegre do Abunã, 5º BEC, Jaci Paraná, Triunfo, Extrema, Ponta do Abunã, União Bandeirantes, Colina Verde, distrito de Rio Branco e São Domingos em Audiência Pública realizada por esta Casa de Leis no último dia 13 de abril de 2007. Solicita-se por esta proposição tomadas de medidas administrativas pelos Parlamentares em Brasília e pelo Executivo Federal visando atender as demandas sociais de obras e serviços públicos de forma direta, por emendas parlamentares e ou convênios com Governo do Estado, e Municípios rondonienses, atendendo reivindicações apontados pelos representantes dos Distritos em nossa Audiência Pública, para possível emancipação dos mesmos, conforme relatório em anexo.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia caminha para o seu pleno desenvolvimento e busca a solução de seus problemas sociais e de infra-estrutura; como por exemplo: novas escolas, postos de saúde, pontes, iluminação pública, saneamento básico, asfalto, água tratada, segurança pública. E ainda, a efetiva participação dos poderes constituídos que é a certeza da conquista dos objetivos a serem alcançados.

A Assembléia Legislativa de Rondônia vem dando a sua parcela de contribuição social, racionalizando os gastos e aprimorando a sua participação ao ouvir as comunidades em seus municípios e distritos; apontando as demandas sociais ao Poder Executivo e a Bancada Federal, para a execução das obras e serviços e aprovação de emendas orçamentárias e outros tipos de recursos da União para nosso Estado, respectivamente.

Vivenciamos ainda, a esperança bem próxima de emancipar os atuais distritos que possuem as devidas condições sócio-econômicas e lutam há anos pela sua autonomia administrativa, novos rumos de desenvolvimento e consolidação básica de suas infra-estruturas.

Excelentíssimos Senhores Deputados, contamos com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição. Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Alex Testoni
1º Vice-Presidente

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO ALEX TESTONI – Indica ao Senhor Governador a necessidade de serem tomadas medidas administrativas pelo o Executivo e suas Secretarias de Estado visando atender as demandas sociais de obras e serviços públicos de forma direta, ou por convênio com os municípios-mães reivindicadas e apontadas pelos representantes dos distritos em nossa Audiência Pública no último dia 13 de abril, com vistas a possível emancipação das referidas localidades, conforme relatório em anexo.

O deputado que a presente subscreve, indica à Mesa que seja encaminhado ao Senhor Governador do Estado cópia do Resumo dos Pleitos de obras e serviços sociais feitos pelos Representantes dos Distritos de Tarilândia, Vista Alegre do Abunã, 5º BEC, Jaci Paraná, Triunfo, Extrema, Ponta do Abunã, União Bandeirantes, Colina Verde, distrito de Rio Branco e São Domingos em Audiência Pública realizada por esta Casa de Leis no último dia 13 de abril de 2007. Solicita-se através desta proposição a necessidade de serem tomadas medidas administrativas pelo Executivo e suas Secretarias de Estado visando atender as demandas sociais de obras e serviços públicos de forma direta e ou por convênios com os municípios mãe. Conforme reivindicações apontadas pelos representantes dos Distritos na referida Audiência, com vistas à possível emancipação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia caminha para o seu pleno desenvolvimento e busca a solução de seus problemas sociais e de infra-estrutura; como por exemplo: novas escolas, postos de saúde, pontes, iluminação pública, saneamento básico, asfalto, água tratada, segurança pública. E ainda, a efetiva participação dos poderes constituídos que é a certeza da conquista dos objetivos a serem alcançados.

A Assembléia Legislativa de Rondônia vem dando a sua parcela de contribuição social, racionalizando os gastos e aprimorando a sua participação ao ouvir as comunidades em seus municípios e distritos; apontando as demandas sociais ao Poder Executivo, a quem cabe a execução das obras e serviços.

Vivenciamos ainda, a esperança bem próxima de emancipar os atuais distritos que possuem as devidas condições sócio-econômicas e lutam há anos pela sua autonomia administrativa, novos rumos de desenvolvimento e consolidação básica de suas infra-estruturas.

Nobres Pares, temos a certeza do apoio de Vossas Excelências, para a aprovação da indicação ora apresentada. Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Alex Testoni
1º Vice-Presidente

- PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS – Altera o dispositivo do Regimento Interno estabelecendo as regras para eleição e vacância de cargos da Mesa Diretora;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º e o § 5º do artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - A eleição para os cargos de membros da Mesa Diretora será realizada através de votação nominal, sendo declarado eleito para o respectivo cargo o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos ou será realizada nova votação, com os dois candidatos mais votado na anterior, sendo declarado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos na segunda votação.

§ 1º - Em caso de empate na segunda votação, será declarado eleito para o respectivo cargo o candidato com maior número de legislaturas, ou o mais idoso se o empate persistir.

§ 2º - Na eleição dos Membros da Mesa Diretora serão observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – iniciada a sessão, o Presidente a suspenderá pelo tempo necessário para o registro de candidatos aos cargos de presidente, de vice-presidente e de secretários da Mesa Diretora;

II – reiniciada a sessão, o Presidente solicitará ao secretário da sessão que faça a leitura dos nomes dos candidatos a cada cargo;

III – em seguida será feita a chamada nominal dos Deputados para a votação, iniciando pelo cargo de presidente;

IV – o deputado chamado a votar proferirá no microfone seu voto em um dos candidatos, sendo o voto repetido por um secretário da sessão e anotado por outro;

V – contagem dos votos e divulgação do resultado da votação para o cargo;

VI – caso necessário, realização da segunda votação, com os dois candidatos mais votados, consoante ao disposto no **caput**;

VII – proclamação, pelo Presidente da sessão, do resultado final da votação para cada cargo.

§ 3º - Depois da votação e proclamação do resultado da eleição para o cargo de presidente, repetir-se-ão, sucessivamente, os passos previstos nos incisos III a VII para os cargos de 1º e 2º vice-presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º secretários.

§ 4º - Concluída a votação de todos os cargos, o Presidente da sessão a suspenderá pelo tempo necessário para a lavratura do termo de posse e, imediatamente após a sua reabertura, dará posse aos deputados eleitos para os cargos da Mesa Diretora no primeiro biênio da legislatura.

Art. 9 – (...)

§ 5º - Ocorrendo a vacância no cargo da Mesa até o dia 30 de novembro do segundo ano de mandato, haverá eleição, no prazo 05 dias, par o respectivo cargo vago. No caso da vaga acontecer durante o recesso, a eleição ocorrerá imediatamente após a primeira sessão ordinária. Ocorrida a vacância depois da data fixada, a Mesa designará um dos membros titulares para responder pelo cargo”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Através da Resolução nº 122/06, foram suprimidas as votações secretas nesta Casa Legislativa, entre elas a eleição para os cargos da Mesa Diretora.

Ocorre que, através da Resolução nº 134/07, os artigos do Regimento Interno que tratam da eleição da Mesa foram alterados, passando a votação a ocorrer na chapa completa formada para ocuparem os cargos da Mesa Diretora, ficando os deputados impedidos de votar nominal e individualmente no candidato a cada cargo.

Dessa forma, por acreditarmos ser a forma mais democrática de eleger os candidatos aos cargos de membro da Mesa Diretora, apresentamos o presente projeto de resolução que altera os dispositivos do Regimento Interno, estabelecendo regras para a votação nominal em cada candidato a cargo de membros da Mesa desta Casa, como também regra para o caso de vacância de cargo

na Mesa Diretora, igualando-a ao previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e de outras Assembléias Legislativas.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Amauri dos Santos
Deputado Estadual

- **REQUERIMENTO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES** – Requer à mesa providências junto à Superintendência da CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, a implantação do Programa de Garantia de Preço Mínimo para a Safra Feijão 2007.

O Deputado que a abaixo subscreve vem à Mesa na forma regimental, solicitar a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, providências no sentido de disponibilizar recursos do Governo Federal do Programa Garantia do Preço Mínimo para atender à demanda da cultura do feijão, safra 2007, dos agricultores familiares do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres Deputados, é sabido que o Estado de Rondônia é grande produtor de feijão. Conforme dados do Ministério da Agricultura, a safra de feijão (2006/2007) previsto para Rondônia é de aproximadamente 41 mil toneladas, sendo Rondônia o segundo produtor de feijão da região norte.

Ressalvamos Senhores Deputados que a cultura do feijão é plantada basicamente por pequenos agricultores familiares, que tem nesse produto a base de sua subsistência. Como a cultura do feijão é considerada de alto risco, visto que está sujeito a intempéries climáticas, ao ataque de pragas e doenças, bem como se sujeita à uma oscilação muito grande de preços entre os praticados na safra e na entre safra. Desse modo, se faz necessário a implantação do referido Programa, visando a sustentabilidade econômica da cultura. Portanto peço aprovação dos nobres colegas desta augusta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Luiz Cláudio
Deputado Estadual - PTN

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA** – Indica ao senhor Governador do Estado à necessidade da construção de um refeitório na escola no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, a necessidade da construção de um refeitório na Escola de Ensino Fundamental Durvalina Estilbem de Oliveira, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa propositura pretende atender a comunidade estudantil da Escola Estadual de Ensino Fundamental (Durvalina Estilbem de Oliveira), escola essa ganhadora do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, ANO 2005, diante desse contexto faz-se necessário a construção de um refeitório para o atendimento em média de 370 alunos do ensino regular e 87 na educação de jovens e adultos, totalizando 457 alunos devidamente matriculados. Pois hoje as instalações atualmente utilizadas são precárias.

Assim sendo, diante ao exposto, solicitamos ao Senhor Governador que tome providências para construção do referido refeitório.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007.

Miguel Sena
Deputado Estadual -PV

- **INDICAÇÃO DA DEPUTADA DANIELA AMORIM** – Indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de uma creche no distrito de Bom Jesus, Município de Jarú;

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de construir uma creche no distrito de Bom Jesus, município de Jarú.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sensibilizar o Poder Executivo Estadual para construir uma creche no distrito de Bom Jesus, município de Jarú, levando-se em consideração que naquele distrito são encontradas muitas famílias carentes que necessitam deixarem seus filhos com segurança para trabalharem com o mínimo de tranquilidade.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007.

- **REQUERIMENTO DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO** – Requer informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

O parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa, na forma regimental, com base no dispõe o artigo 31 da Constituição do Estado, combinando com o artigo 172 do Regimento Interno, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, no sentido de nos fornecer as informações que segue.

I – Qual o total da arrecadação da taxa do corpo de bombeiros, recolhida através do DETRAN, nos últimos três anos;

II – Qual a destinação do recurso arrecadado, ou seja, sua aplicabilidade.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessário tendo em vista a necessidade de acompanhamento a aplicação dos recursos arrecadados através dos impostos pagos pelos cidadãos. Ademais, a fiscalização, é uma das funções deste Poder. Contudo, para que possamos desempenhar tal função, conclamamos o apoio dos nobres deputados.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Néri Firigolo

Deputado Estadual

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO NERI FIRIGOLO** - Indica ao Poder Executivo a necessidade de viabilizar a criação do Centro do Idoso.

O Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, indica ao Poder Executivo a necessidade de viabilizar a criação do centro do idoso na cidade de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Em várias capitais do Brasil existe o centro do idoso, que tem o funcionamento característico, a de uma creche, uma vez que, as famílias levam os idosos a este centro durante o dia, pela parte da manhã, e buscam a no final da tarde, desta feita fica visível que este centro visa auxiliar a família que não tem com quem deixar uma pessoa idosa, enquanto trabalha, portanto, a implementação de uma ferramenta com esta em Porto Velho, é por demais louvável.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Néri Firigolo

Deputado Estadual

- **PROJETO DE LEI DO DEPUTADO WILBER COIMBRA** – Dispõe sobre a Proteção de Saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam a locação e respectivo acesso a jogos de computadores e rede local, conhecidos como *Lan House*, local de área e seus correlatados e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Ficam regidos por esta Lei todos os estabelecimentos comerciais instalados no Estado de Rondônia que ofertam a locação de uso e acesso a programas e jogos de computador, interligados em rede local ou conectados à rede mundial de computadores (Internet), as chamadas "Lan House" e seus correlatos.

Art. 2º - Os estabelecimentos especificados no artigo anterior devem, para o zelo e proteção à saúde da criança e do adolescente, bem como dos demais consumidores, obedecer as seguintes normas:

I – acesso de menores de 18 (dezoito) anos após as 22:00h (vinte e duas horas) somente será permitido com autorização escrita dos pais ou responsável que deverá indicar o horário de sua permanência;

II – a venda e o consumo de cigarros e congêneres é proibida;

III – a venda e o consumo de bebidas alcoólicas é proibida;

IV – a iluminação do local deve ser adequada e instalada de forma a não prejudicar a acuidade visual dos usuários, conforme normas estabelecidas por órgãos competente;

V – os móveis e os equipamentos devem ser ergonômicos e adequados à boa postura dos usuários;

VI – o volume dos equipamentos utilizados deve ser programado de forma a se adequar às características peculiares e em desenvolvimento da audição dos consumidores;

VII – a lista de todos os serviços e jogos colocados à disposição do consumidor deve ficar exposta em local visível e conter um breve relato sobre as características de cada um deles, bem como respectiva classificação etária.

§ 1º - O modelo da autorização referida do inciso I deverá ser emitido pelo estabelecimento e nele ficar arquivado para fins de fiscalização.

§ 2º - O estabelecimento deverá manter um cadastro de menores de 18 anos que freqüentam o local, com os seguintes dados:

I – nome do usuário;

II – data de nascimento;

III – filiação;

IV – endereço;

V – telefone;

VI – carteira de identidade.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no art. 1º desta Lei ficarão obrigados a tomar as medidas necessárias a fim de impedir que o menor de idade contínua e ininterruptamente os equipamentos por um período superior a três horas, devendo haver um intervalo de 30 (trinta) minutos entre os períodos de uso.

Parágrafo único – Deverá ser fixado, em local visível, aviso informando sobre o limite de horas, bem como o tempo de intervalo entre os períodos de uso, de acordo com o **Caput** deste artigo.

Art. 4º - A utilização de jogos que envolvem prêmios em dinheiro fica terminantemente proibida.

Art. 5º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará na aplicação de multa ou, em caso de reincidência, no fechamento do estabelecimento, se prejuízo da responsabilidade do proprietário e demais agentes do estabelecimento, em virtude da infração ao disposto nos arts. 5º, 17, 18 e 258, da Lei Federal

nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela busca, assim como outros Estados do País, tratar de uma questão cada vez mais pungente em nossa sociedade: a saúde da população frente aos avanços tecnológicos. O projeto visa regulamentar as chamadas "Lan House", principalmente sob o viés da proteção da criança e do adolescente, dando especial atenção à integridade física e psíquica dos usuários desses estabelecimentos.

Levando-se em consideração a competência estadual de promover a defesa aos direitos básicos do consumidor (art. 24, inciso VIII da Constituição Federal) e proteção à infância e juventude (art. 24, XV da Constituição Federal) e proteção à saúde (art. 24, inciso XII da Constituição Federal), promove-se por intermédio desse projeto a proteção à vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde.

Apesar das "Lan House" e dos "Cyber Café" constituírem em importantes instrumentos de inclusão digital que não devem ser combatidas, não se pode fechar os olhos para o prejuízo físico e psíquico que pode afetar seus usuários em geral e, principalmente às crianças e adolescentes, se não houver adequação aos padrões de funcionamento devidamente descritos no bojo desse projeto de Lei.

No projeto estão contempladas adequações a problemas que podem ocorrer com o uso inadequado dessa tecnologia. O uso por tempo demasiadamente prolongado por menores está descrita com uma limitação do tempo de uso, bem como a imposição de intervalos, afim de evitar doenças como DORT/LER (Lesão por Esforços Repetitivos), problemas de visão e de postura, má formação da massa óssea muscular – principalmente nas crianças – dores nas costas, tendões e pescoço, obesidade, dentre outros. Nesse sentido vem também a questão da iluminação adequada ao tipo de tarefa realizada.

A violência dos jogos eletrônicos também é abordada, sendo obrigatória a afixação da lista de serviços e jogos com a respectiva classificação etária.

A exigência de autorização dos pais para que os menores freqüentem os estabelecimentos depois das vinte e duas horas reforça o controle dos pais em relação ao descanso do menor.

Em vista de todas essas questões e da relevância do assunto, peço aos nobres colegas deputados a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Wilber Coimbra
Presidente da CCJR/ALE

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO WILBER COIMBRA – Altera dispositivo da Lei nº 150 de 06 de março de 1987 com redação dada pela Lei nº 676 de 27 de novembro de 1996.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 150, de 06 de março de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

IV – ter, no mínimo, 11 (onze) anos de efetivo serviço como Praça; (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por escopo estender a todos os Primeiros Sargentos PM, aperfeiçoados, uma vez que já freqüentaram quando Segundos Sargentos o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – Cãs, a possibilidade de concorrerem ao Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos – CHOA, com vistas a integrarem o Quadro de Oficiais Administrativos – QOA da Polícia Militar do Estado de Rondônia, possibilitando, destarte, que tais milicianos com mais tempo de permanência nos quadros da PMRO possam empregar toda a sua experiência acumulada no decorrer de sua vida profissional na administração da briosa Polícia Militar do Estado de Rondônia, não havendo, portanto, a necessidade dos Primeiros Sargentos PM terem que ter no mínimo 02 (dois) anos na respectiva graduação, pela razão supra declinada.

Ante o exposto, conclamo os ilustres parlamentares que apóiem a presente proposição por ser medida da mais lúdima justiça. Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Wilber Coimbra
Presidente CCJR/ALE

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO WILBER COIMBRA – Assegura ao deficiente físico, propriedade de vaga em escola pública próximo da residência conforme específica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência física, mental, ou sensorial, prioridade de vaga em Escolas Públicas que sejam localizadas mais próximas a sua residência.

§ 1º - Para efeito desta lei, estabelecimento mais próximo será considerado aquele cuja distância da residência seja menor ou que seja mais fácil seu acesso por meio de transporte coletivo.

§ 2º - Havendo dois estabelecimentos de ensino considerados próximos, poderá o portador de deficiência optar por qualquer instituição.

§ 3º - Para a obtenção da prioridade de que trata o art. 1º, deverão os portadores de deficiência apresentar junto à instituição de ensino comprovante de residência.

Art. 2º - Nos estabelecimentos de ensino cujo ingresso dependa de teste seletivo, ficarão os abrangidos por esta lei isentos de realização do mesmo.

Art. 3º - Ficam excluídos da prioridade de que trata o art. 1º os estabelecimentos de ensino que não possuam as condições necessárias para educação de portadores de deficiência mental e sensorial.

Art. 4º - A prioridade de vaga de que trata esta lei abrange as creches públicas.

Parágrafo único – Ficam excluídas da prioridade de que trata esta lei as creches que não possuam as condições necessárias para o atendimento de portadores de deficiência física, mental e sensorial.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar ao portador de deficiência física, mental ou sensorial facilidades para seu deslocamento em virtude de sua deficiência, proporcionando-lhe

o livre acesso à educação como direito assegurado pela Carta Política de 1988.

Ante o exposto, conclamo os ilustres parlamentares a apoiarem a iniciativa em apreço, por ser medida da mais lúdima justiça.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2007.

Wilber Coimbra
Presidente da CCJR/ALE

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA** - indica ao Governador do Estado a necessidade da reforma da quadra poliesportiva e construção de um refeitório na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Daniel Néri da Silva, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reformar a quadra poliesportiva e construir um refeitório na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Daniel Néri da Silva, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade que seja providenciado junto a Secretaria de Educação /- SEDUC, a reforma da quadra da referida escola para que seus alunos possam fazer aulas de educação física em local adequado, e também participarem de outras práticas esportivas e de lazer com mais conforto e prazer.

Outro fator importante para a comunidade estudantil dessa escola é a construção de um refeitório que ora é de suma necessidade, vez que não existe um local apropriado para ser servida a merenda escolar.

Contamos com a aprovação dos Nobres Pares para a aprovação dessa proposição.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Miguel Sena
Deputado Estadual - PV

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

- **PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DO DEPUTADO AMAURI DOS SANTOS**, que altera e revoga dispositivo da Constituição Estadual, que trata da eleição da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art.1º. O inciso II do artigo 28 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.(...)

II – de forma preparatória, no início da legislatura, a partir de primeiro de fevereiro, para posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora."

Art.2º. Fica revogada a alínea "c" do inciso I do artigo 29 da Constituição Estadual.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, submetemos à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a proposta de emenda constitucional que dá nova redação ao inciso II do artigo 28 e revoga a alínea "c" do artigo 29 da Constituição Estadual.

Ambos os dispositivos tratam da eleição de membros da Mesa Diretora. No caso do inciso II do artigo 28, a redação atual estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura poderá ser realizada em qualquer época da legislatura em curso. Dessa forma, imediatamente após ter sido eleita a Mesa Diretora quando da instalação da legislatura, os Deputados podem eleger os membros da nova Mesa Diretora, que irá tomar posse somente depois de transcorridos os dois primeiros anos da legislatura. Por isso, visando guardar simetria com a Constituição Federal, que trata somente da reunião de forma preparatória, para eleger a Mesa Diretora no início da legislatura, propomos nova redação para o citado dispositivo.

Por outro lado, pretende-se revogar a alínea "c" do artigo 29 porque esse dispositivo contém regra de exceção para a substituição do cargo de presidente da Mesa Diretora, no caso de vacância, possibilitando que a sua substituição ocorra através de eleição, na forma prevista do Regimento Interno para os demais cargos da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Isto posto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para votar favoravelmente na aprovação da inclusa proposta de emenda constitucional.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2007.

Amauri dos Santos
Deputado Estadual – PMDB

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES**, indica ao Poder Executivo a necessidade de reformar o Centro Desportivo e Lazer em Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo a necessidade de viabilizar convênio com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná visando a reforma do Centro Desportivo e Lazer de Ji-Paraná – CEDEL.

JUSTIFICATIVA

O Centro Desportivo e Lazer (CEDEL), localizado no conjunto BNH, segundo distrito de Ji-Paraná, há anos necessita de reformas. O centro encontra-se completamente abandonado, com todos os banheiros danificados, sem água e sem energia elétrica. Há tempo a Secretaria de Esportes promete revitalizar o local, porém, até agora nada foi feito. O espaço que deveria ser utilizado para a prática de esporte, tem se transformado em ponto de encontro de vândalos, prostitutas e usuários de drogas, principalmente à noite.

Todos os banheiros estão quebrados e sem qualquer condição de uso. A quadra de basquete está desativada há anos, não tem cesta e ainda está sendo invadida pelo mato. O prédio da administração também está todo danificado.

A Secretaria Municipal de Esportes alega não dispor de recursos para a reforma do CEDEL, por isso, entendo ser de vital importância que o Estado viabilize essa relevante parceria em benefício do nosso município.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007.

Jesualdo Pires
Deputado Estado – PSB

- **INDICAÇÃO DO DEPUTADO JESUALDO PIRES**, indica ao Poder Judiciário a necessidade de implantar um cartório de registros e serviços notariais no 2º Distrito de Ji-Paraná.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Judiciário a necessidade de viabilizar a implantação de um cartório de registros e serviços notariais no 2º Distrito de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Localizado à margem direita do Rio Machado o setor conhecido como 2º Distrito de Ji-Paraná é atualmente a região de maior concentração populacional da cidade, contendo cerca de dois terços do total de habitantes de Ji-Paraná. A instalação de um cartório de registros naquela região é um antigo anseio de moradores e empresários que para garantir a eficácia e segurança jurídica de algum ato precisam deslocar-se até o centro da cidade, todavia, esse deslocamento gera despesas além do tempo perdido e o transtorno das filas nos cartórios.

Outrossim, vale lembrar que boa parte do que é recolhido a título de emolumentos é repassado aos cofres públicos e mesmo assim muitas localidades com grande número de habitantes e intensa movimentação comercial, como o 2º Distrito de Ji-Paraná, não contam com um cartório de registros e serviços notariais.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2007.

Jesualdo Pires

Deputado Estadual - PSB

ATOS DIVERSOS

ATO/ADM/GP/Nº 1073/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

GABRIELA DE CASTRO MINETO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, que exerce na Secretaria Administrativa, a partir de 10 de abril de 2007.

Porto Velho, 30 de março de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1085/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

AILTON JOSE DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Departamento de Recursos Humanos, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01086/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR

O código para AP-14, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, que o servidor ADENILSON ROSA DE SOUZA, exerce no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01087/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR

O código para AP-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, que o servidor AIRTON JOSÉ GONÇALVES, exerce no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01088/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

DANDARA SIMÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-07, no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01089/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

ALTA DA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-07, no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01090/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

KELLY RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-18, no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01091/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

A L T E R A R

O código para AT-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, que o servidor VAGNER RAVAGNINI DE OLIVEIRA, exerce no Gabinete do Deputado Néri Firigolo, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 01092/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

ARIANE MARIA GUARIDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-18 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Alex Testoni, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1093/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

CLENILTON HENRIQUE GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-09 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Alex Testoni, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1094/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

ANDRÉA SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, código AP-05 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Alex Testoni, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1097/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

E X O N E R A R

NORIVAL GONÇALVES DA CUNHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-12 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Professor Dantas, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 03 de abril de 2007.

**- Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº1098/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

A L T E R A R

A lotação para o Departamento de Polícia Legislativa, do servidor JORGE LUIZ ALMEIDA LEMOS, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Administrativa, a partir de 02 de abril de 2007.

Porto Velho, 04 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01103/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

MÁRIO ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 09 de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1111/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

HERMESON JOSÉ MOREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, no Departamento de Polícia Legislativa, a partir de 09 de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº01112/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

MARIA DO SOCORRO BRAGA PASCOAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-18, na Secretaria Administrativa, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº1115/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

A L T E R A R

A lotação para o Departamento de Polícia Legislativa, do servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Deputado Alex Testoni, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº1116/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

JOÃO ALEXANDRE DE MARCO MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Escola do Legislativo, retroativo a 1º de março de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº1117/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

CRISTIANE BARBOSA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, no Departamento de Cerimonial, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**

ATO/ADM/GP/Nº 1118/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

VALDECI FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 1º de abril de 2007.

Porto Velho, 09 de abril de 2007.

- **Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira -
Presidente**